



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

DECRETO N.º 5.910, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2025.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação, uma área com 24.196,00 m², registrada pelas Matrículas n.º 59.109, e n.º 59.108, no Município de Erechim – RS, de propriedade de Solimann e Albertoni Empreendimentos Imobiliários Ltda.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando,

- que as referidas áreas localizam-se nas proximidades do Bairro Industrial Davide Zorzi, comportando Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP),

- que o novo Distrito para Micro e Pequenas Empresas, possui extrema relevância para o crescimento e desenvolvimento do setor econômico de Erechim, uma vez focado na geração de emprego e renda,

DECRETA:

Art. 1.º É declarada de Utilidade Pública, para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma área com 24.196,00 m², registrada pelas Matrículas n.º 59.109, e n.º 59.108, no Município de Erechim – RS, de propriedade de Solimann e Albertoni Empreendimentos Imobiliários Ltda., com as seguintes especificações:

I – **Matrícula n.º 59.109**, referente a um imóvel constituído de parte dos lotes rurais números trinta e um (31), trinta e três (33) e trinta e cinco (35), com a área de 20.333,00 m² (vinte mil, e trezentos e trinta e três metros quadrados) sendo 1.274,04 m² pertencentes ao Lote Rural n.º 35, sem benfeitorias, com as seguintes confrontações: ao NORTE, em uma linha curva, paralela ao eixo da BR 153, distante 50,00 metros do eixo da BR 153, no limite da Faixa de Reserva da BR, na extensão de 54,44 metros; ao SUL, na extensão de 194,70 metros, com parte do mesmo Lote Rural n.º 31, da Linha Um (01), Secção Dourado, de propriedade de Cecília Marca Friebel; ao LESTE, na extensão de 6,60 metros, com o Lote Rural n.º 14, da Linha Um (01), Secção Dourado, na extensão de 250,00 metros, com o Lote Rural n.º 16, da Linha Um (01), Secção Dourado, e na extensão de 78,50 metros, com outra parte do Lote Rural n.º 18, da Linha Um (01) Secção Dourado, totalizando 335,10 metros; ao OESTE, nas extensões de 115,40 metros e 245,50 metros, com parte dos mesmos lotes rurais n.º 31, 33 e 35, da Linha Um (01), Secção Dourado, de onde está sendo desmembrado.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

II - **Matrícula n.º 59.108**, referente a um imóvel constituído do LOTE URBANO NÚMERO SEIS (06), com a Área de 3.863,00 m², sem benfeitorias, localizado no lado ímpar da Rodovia BR 153, onde faz frente e distante 291,25 metros, da esquina mais próxima formada pela Rodovia BR 153 e o lote rural n.º 31; com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, na extensão de 99,81 metros, com a faixa do domínio da Rodovia BR 153; ao SUL, na extensão de 18,85 metros, com parte dos mesmos lotes rurais n.º 31, 33 e 35; a LESTE, na extensão de 115,40 metros, com parte dos mesmos lotes rurais n.º 31, 33 e 35; e a OESTE, na extensão de 67,85 metros, com o lote n.º 05.

Art. 2.º Os imóveis, dos quais trata este Decreto, destinam-se à instalação de um condomínio empresarial contendo Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

Art. 3.º O pagamento da indenização referente à presente desapropriação totaliza o montante de R\$ 2.980.000,00 (dois milhões, novecentos e oitenta mil reais) que será realizado em três parcelas da seguinte forma:

I – O montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) a ser pago de forma imediata, após a formalização da compra;

II – O montante de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) até a data de 30/06/2025;

III – O montante de R\$ 980.000,00 (novecentos e oitenta mil reais) até a data 20/12/2025.

Parágrafo único. As parcelas elencadas para pagamento nos meses de junho e dezembro serão devidamente reajustadas pelo INCC (Índice Nacional de Custo da Construção).

Art. 4.º As despesas decorrentes deste Decreto, correrão à conta da seguinte dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico: 06.01.22.661.0006.1005.4.4.90.61.00.00.00 aquisição de imóveis.

Art. 5.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Erechim/RS, 25 de fevereiro de 2025.

PAULO ALFREDO POLIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Data supra

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração